



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035471/2023-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0035471/2023-67 | NAR - UBERLÂNDIA/MG |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: IAOPA AGROPECUARIA LTDA | | CPF/CNPJ: 03.624.545/0001-67 |
| Endereço: AV RONDON PACHECO, 1137 | | Bairro: TABAJARAS |
| Município: UBERLÂNDIA | UF: MG | CEP: 38.400-242 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: IAOPA AGROPECUARIA LTDA | | CPF/CNPJ: 03.624.545/0001-67 |
| Endereço: AV RONDON PACHECO, 1137 | | Bairro: TABAJARAS |
| Município: UBERLÂNDIA | UF: MG | CEP: 38.400-242 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Capim Branco | | Área Total (ha): 412,7996 |
| Registro nº: Matrículas 134.260, 134.259, 134.346, 76.416 e 134.256 | | Município/UF: Uberlândia/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-580B.7D72.53F6.41C1.B522.23EC.79FC.4D29

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,62 | Hectares |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| Infraestrutura | Construção de Barramento | 0,62 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 0,62 | Cerrado <i>sentido restrito</i> | | 0,62 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 0,62 | | Total: | 0,62 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha Nativa | lenha | 31,10 | m ³ |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA-MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 20/11/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/01/2024

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|--|-------------|------|------------------|------------|--------|
| | | | X | Y | |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 22 | 777067.56 | 7908511.26 | |
| | | | | | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,72 hectares de área de preservação permanente degradada, no imóvel rural objeto da intervenção ambiental, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,62 hectare nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenada de referência 776.590,76 x/7.908.585,12 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatório semestral para comprovar a execução do PTRF e anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/01/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80181417** e o código CRC **00C70B13**.